

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 32
14 de outubro de 1974
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

MENSAGEM

HÁ QUE SE DIZER DO MESTRE, NO DIA QUE SE LHE CONSAGRAM, A VIDA VIVIDA EM FAVOR DO FUTURO HOMEM. O TEMPO LEGADO ÀS GERAÇÕES FUTURAS COMO SEMENTE, EXEMPLO, DEDICAÇÃO, DESPREENDIMENTO, AMOR AO PRÓXIMO; NO DIA A DIA, NA NOITE A NOITE, INTEGRALMENTE, O QUE É, O QUE VIVEU, SUA PRÓPRIA VIDA, O QUE APRENDEU, O QUE SONHOU, DAR E DAR-SE SEMPRE E SEMPRE. HÁ QUE SE DIZER DO MESTRE À FAÍNA DIÁRIA EM BUSCA DO MAIS E MAIS SABER, ARMAZENANDO E METABOLIZANDO NO ESPÍRITO, TALHADO E CURTIDO PARA O OFÍCIO DE ENSINAR, CONDICIONANDO AS GERAÇÕES CHEGANTES, RESPONSÁVEIS AMANHÃ PELO AMANHÃ. COLHER PARA SEMEAR, PLANTAR PARA COLHER, OUTRO COLHENDO E ENQUANTO SE VAI, ENQUANTO VÊ SEU TEMPO PASSAR, PASSANDO, PASSANDO SENTE ALEGRIA DO CHEGAR O DIA DE AMANHÃ, ATRAVÉS DE SEU ALUNO, EIVADO DE ESPERANÇA MAIS FELIZ COM O TEMPO CHEGANDO DO QUE COM O .SEU TEMPO PASSANDO, A SENTIR EM CADA JOVEM A LUZ QUE NASCE LÁ ALÉM, CLARA EM SABEDORIA, BRILHANTE EM AMOR, INTENSA EM FELICIDADE, GERADA PELA FORÇA DO SABER DA RAZÃO, É A FÉ QUE ANIMA E ALIMENTA O MESTRE, DE OFÍCIO AMANTE DO AMANHÃ DO HOMEM.

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU/4/10/74 DECRETO Nº 74.647 - De 3 de outubro de 1974

Dispõe sobre a dispensa de ponto de servidores públicos federais para comparecimento a congressos ou reuniões similares, no País ou exterior, e dá outras providências.

O Presidente da Republica, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O afastamento de servidores públicos federais da Administração Direta e das Autarquias para comparecerem a Congressos conferências ou reuniões similares, no País ou no exterior, somente será justificado se precedido de dispensa de ponto autorizada pelo Presidente da Republica.

Art. 2º A dispensa de ponto poderá ser concedida quando se tratar de reunião de natureza científica, artística, cultural ou equivalente, cuja finalidade seja de relevante interesse público.

Art. 3º Somente poderão beneficiar-se da dispensa de ponto servidores públicos ocupantes de cargo cujas atribuições estejam diretamente relacionadas cora o objetivo da reunião.

§ 1º O numero de beneficiários da dispensa de ponto, em cada órgão ou setor da administração publica, será limitado de acordo com o interesse do serviço, a juízo do chefe da repartição.

§ 2º Os servidores que forem dispensados da assinatura do ponto, deverão comprovar o comparecimento e a frequência ao conclave, mediante atestado fornecido pela entidade patrocinadora.

§ 3º Recebido o atestado, o chefe da repartição encaminha-lo-á imediatamente ao órgão de pessoal para os devidos registros.

Art. 4º A dispensa de ponto cobrira estritamente o período da reunião e os dias necessários ao deslocamento do servidor.

Art. 5º O pedido de dispensa de ponto, acompanhado de justificação e do temário do conclave, será submetido à decisão do Presidente da Republica, em tempo útil, com parecer conclusivo do Ministério interessado.

Parágrafo Único. A decisão presidencial será comunicada à entidade patrocinadora.

Art. 6º A juízo exclusivo do Presidente da República, poderão, excepcionalmente ser dispensados do ponto os funcionários que comprovadamente, comparecerem a congressos de natureza religiosa ou filantrópica, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 61.998, de 28 de dezembro de 1967, 72.022 de 29 de março de 1973, e demais disposições em contrário.

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 61.998 de 28 de dezembro de 1967 os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente comparecerem aos seguintes Conclaves:

II CONGRESSO DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - De 28.10 a 1.11.74, em Natal - RN (PR 3.202 - 74 - Em 206-74, do MS).

I CONGRESSO DE RADIOLOGIA PEDIÁTRICA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA e XI JORNADA DE RADIOLOGIA DA GUANABARA - De 27 ia 30.11.74, no Rio de Janeiro GB (PR 6.848-74 - Em 208-74/do MS)

JORNADA BRASILEIRA DE GERIATRIA - De 18 a 20.11.74, em Salvador - BA (PR 5.901-74 - Em 2.09.-74, do MS).

XIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE MULHERES MÉDICAS - De 13 a 18.10.74, no Rio

de Janeiro - GB (PR 7.869-74 - Em 2.11.74, do MS).

XI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CÂNCER - De 20 a 26.10.74 - em Florença, Itália (FR 7.870-74 - Em 2.12.-74, do MS).

DOU/08/10/74

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Educação e Cultura autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

ANTONIO FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, no período de 15 de outubro a 9 de novembro de 1974, com ônus. (Processo GM-BSB nº 004.388-74).

DOU/08/10/74

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

Altera a redação do Art. 35, do Regulamento do Regime de Previdência Social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O caput do Art. 35, do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 72.771, de 6 de setembro de 1973 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35. Aquele que se filiar ao regime de previdência Social de que trata este Regulamento após completar 60 (sessenta) anos de idade fará jus somente ao pecúlio previsto na Seção VII do Capítulo III deste Título, ao salário-família e aos serviços".

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

DOU/07/10/74 DECRETO nº 74.658 DE 4 DE OUTUBRO DE 1974;

Altera a denominação das Delegacias Estaduais do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º As Delegacias Estaduais do Ministério da Fazenda, criadas pelos Decretos números 72.410 e 72.995, de 27 de junho e 23 de outubro de 1973 respectivamente, passam a denominar-se Delegacias do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

Portarias assinadas por esta Presidência

Nº 233 - 07.10.74 Resolve prorrogar por mais dois meses a contratação de REGINA MARCIA SIMÃO SANTOS, para Auxiliar de Ensino do Instituto Villa-Lobos, de 1/09/74 a 30/10/74 em substituição ao Professor BOHUMIL MED, licenciado sem vencimentos nesse período.

Nº 234 - 09.10.74 Resolve autorizar o afastamento do Professor Assistente ALEXANDRE HORVART, desta Federação, no período de 14 a 19 de outubro de 1974, a fim de visitar os centros de Audiovisual das Universidades de São Paulo e Paraná, nas Capitais dos mesmos Estados, com vistas a implantação, do Centro de Audiovisual desta Federação.

Portaria assinada p/Diretor do IVL

Nº 21 - 09.10.74 Resolve designar AFFONSO FERNANDO MAIA, Técnico de Administração B, para exercer a função de Responsável pela Coordenação do Registro Profissional.

Portaria assinada P/Diretor do IB

Nº 18 - 11.10.74 Resolve designar a funcionaria SUELI TOMAZ DE SOUZA, Auxiliar de Administração C, para membro da Comissão de Licitação, em substituição a MARLI LEIRÓS DOS SANTOS LIMA.

DESPACHO PRESIDENCIAL

Demita-se a partir de 14.09.74, o Servidor GECILENO FONSECA DA SILVA, por ter faltado ao serviço mais de 30 (trinta) dias, após o término de suas férias.

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Por conveniência do Serviço sejam suspensas as férias do Secretário Geral ÁLVARO VELLOSO DOS SANTOS, a partir de hoje, dia 14, o qual reassume as suas funções.

ANEXO/ QUADRO DEMONSTRATIVO

distribui-se em anexo; a este Boletim, o Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos durante o mês de setembro do corrente exercício.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO

PLANO OSWALDO CRUZ

Realizado no grupo populacional Nova Holanda, pelos alunos do Instituto Biomédico, sob a orientação dos Professores da Disciplina de Parasitologia, o Plano Oswaldo Cruz é um trabalho que enobrece os seus participantes.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS

SETEMBRO DE 1974

Unidade Congregada		TOTAL Cr\$
Administração Central		
Arrecadação	155,00	
Pró-Labore	91,17	
Anulação de despesas de Exercícios anteriores (ECN)	1.500,00	1.746,17
Escola Central de Nutrição		1.920,00
Escola de Biblioteconomia e Documentação		530,00
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto		3.193,00
Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro		133.177,27
Escola de Teatro		2.633,00
Instituto Biomédico		204,00
Instituto Villa-Lobos		18.295,20
TOTAL		161.698,64

Rio de Janeiro, GB., 04 de outubro de 1974

Elaborado por: EDLA DUARTE NUNES
Assistente Administrativo-B

Confere: LINDAMIR PRADO CHAVES REYS
Chefe do Setor de Pagamento

Visto: NORMA MUNIZ BARRETO
Diretora Econômica e Financeira em Exercício